



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 15, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES 2027/1 DO IF GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1653, de 14 de março de 2024, publicada no DOU de 15 de março de 2024, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 2661 de 27/05/2024, publicada no DOU de 28/05/2024, torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o processo seletivo para os Cursos Superiores do IF Goiano - Campus Cristalina 2027/1, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2027. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	20/10/2026
Período para impugnação dos termos do Edital	21/10/2026 a 22/10/2026
Homologação do Edital	23/10/2026
Período de inscrições (exclusivamente on-line)	23/10/2026 a 15/11/2026

Período para solicitação de atendimento especializado e envio de documentação comprobatória	23/10/2026 a 15/11/2026
Publicação do resultado preliminar das inscrições e das solicitações de atendimento especializado	19/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar das inscrições e do atendimento especializado	19/11/2026 a 23/11/2026
Homologação das inscrições e do atendimento especializado	25/11/2026
Divulgação dos locais e horários de aplicação da prova	25/11/2026
Aplicação da prova	29/11/2026
Divulgação do gabarito preliminar	29/11/2026 após às 18h
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar	30/11/2026
Resultado da interposição de recurso contra o gabarito preliminar e Publicação do gabarito Final	01/12/2026
Publicação do resultado preliminar (classificação)	07/12/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	08/12/2026
Publicação do resultado final	10/12/2026
Convocação para matrícula — 1ª chamada	10/12/2026

Entrega da documentação comprobatória da reserva de vagas e da documentação de matrícula	11/12/2026 a 14/12/2026
Convocação para o procedimento de heteroidentificação e verificação da condição de pessoa com deficiência (quando aplicável)	11/12/2026
Procedimento de heteroidentificação e verificação da condição de pessoa com deficiência (quando aplicável)	14/12/2026 e 15/12/2026
Resultado preliminar da análise documental, do procedimento de heteroidentificação e da verificação da condição de pessoa com deficiência (quando aplicável)	16/12/2026
Recurso contra o resultado preliminar da análise documental, do procedimento de heteroidentificação e da verificação da condição de pessoa com deficiência (quando aplicável)	17/12/2026
Resultado Final da análise documental, do procedimento de heteroidentificação e da verificação da condição de pessoa com deficiência (quando aplicável)	18/12/2026
Efetivação das matrículas — 1ª chamada	18/12/2026
Convocação e matrícula — 2ª chamada (se houver vagas)	A partir de 04/01/2027
Demais chamadas de vagas remanescentes (se houver)	A partir de 04/01/2027

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 As vagas distribuídas nos grupos e subgrupos de classes de concorrência apresentadas no quadro a seguir está em conformidade com a Lei 12.711 de 29/08/2012 e suas alterações, Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, Portaria MEC nº 18 de 2012 com alteração promovida pela portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e está em conformidade com o último censo do IBGE para fins de cálculo do quantitativo de vagas reservadas.

Campus	Curso	*Sem	Turno	AC	Política de Ações Afirmativas**								TOTAL DE VAGAS
					Renda igual ou inferior a 1,0 salário mínimo				Independentemente da renda				
					LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PI	LI-PCD	LI-EP	LI-Q	
Cristalina	Bacharelado em Agronomia	10	Integral	10	3	1	1	1	1	1	1	1	20
Cristalina	Bacharelado em Sistemas de Informação	08	Noturno	8	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Total de Vagas				18	4	2	2	2	2	2	2	2	36

LEGENDA:

*Sem: quantidade de semestres para finalizar o curso

****Ações Afirmativas (cotas)**

As informações sobre o curso ofertado podem ser consultadas no site institucional

<http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>

2.2 Definam-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência - todos os(as) candidatos(as) concorrerão neste perfil, inclusive os(as) solicitantes de vagas reservadas.
LB-PPI	Candidato(a) autodeclarado preto(a), pardo(a) ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente ensino médio em escolas públicas.

LB-Q	Candidato(a) autodeclarado(a) quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB-PCD	Candidato(a) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB-EP	Candidato(a) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-PPI	Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.
LI-PCD	Candidato(a) com deficiência que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.
LI-EP	Candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.
LI-Q	Candidato(a) autodeclarado(a) quilombola, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.

2.3 Para os fins deste Edital, nos termos da portaria normativa MEC nº 18 de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9 de 05/05/2017 e 2.027 de 16/11/2023, entende-se:

- a) Por escola pública, a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público (art. 19, I, da Lei nº 9.394/1996), bem como as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (nos termos da alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020), conforme a redação dada pela Lei nº 14.945/2024 ao art. 1º da Lei nº 12.711/2012. Ressalvadas as escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público referidas na alínea “b” do item 2.3. NÃO poderão concorrer às vagas reservadas os(as)

candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio, total ou parcialmente, em escolas particulares (ainda que com bolsa integral ou parcial), em escolas estrangeiras ou em demais instituições privadas, comunitárias, filantrópicas ou confessionais sem o referido convênio.

- b) por escola do campo, compreendem-se os Centros Estaduais de Educação Profissional Rural (CEEPRU), Escolas Família Agrícola (EFAs), Casas Familiar Rural (CFRs) ou Casas Família Agrícola (CFAs), escolas quilombolas ou indígenas, bem como as escolas comunitárias do campo que mantenham convênio formal com o poder público para a oferta do ensino médio.
- c) por egresso de escola pública, o(a) candidato(a) que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023);
- d) por família (para aferição da renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- e) por morador, a pessoa domiciliada na residência e nela reside na data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo. Por renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023;
- f) por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023;
- g) por pessoa com deficiência: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- h) por quilombola: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica

própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

2.4 Do total de vagas oferecidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão destinadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa 2.027/23, e regulamentação em vigor. As demais vagas, serão destinadas aos(as) candidatos(as) que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste edital de ampla concorrência.

2.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

2.6 O IF Goiano - Campus Cristalina adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) por notas, independentemente da modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos(as) candidatos(as) para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

2.7 Os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas por ações afirmativas (cotas), que na classificação geral tenham nota para serem selecionados(as) dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados(as) na modalidade de ampla concorrência.

2.8 Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para as ações afirmativas (cotas) e não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

I – LI-EP;

II – LI-PCD;

III – LI-Q;

IV – LI-PPI;

V – LB-EP;

VI – LB-PCD;

VII – LB-Q;

VIII – LB-PPI.

2.9 Caso um dos perfis estabelecidos no item 2.2 não seja preenchido pelos(as) estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) de cada perfil, da seguinte forma:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos(as) candidatos(as) para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
LI-EP	LI-PPI, LI-Q, LB-PPI, LB-Q, LI-PCD, LB-PCD, LB-EP, AC
LI-PPI	LI-Q, LB-PPI, LB-Q, LI-PCD, LB-PCD, LI-EP, LB-EP, AC
LI-PCD	LI-PPI, LI-Q, LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LI-EP, LB-EP, AC
LI-Q	LI-PPI, LB-PPI, LB-Q, LI-PCD, LB-PCD, LI-EP, LB-EP, AC
LB-EP	LB-PPI, LB-Q, LI-PPI, LI-Q, LB-PCD, LI-PCD, LI-EP, AC
LB-PPI	LB-Q, LI-PPI, LI-Q, LB-PCD, LI-PCD, LB-EP, LI-EP, AC
LB-PCD	LB-PPI, LB-Q, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LB-EP, LI-EP, AC
LB-Q	LB-PPI, LI-PPI, LI-Q, LB-PCD, LI-PCD, LB-EP, LI-EP, AC
AC	Ordem de classificação geral, independentemente da categoria de concorrência escolhida pelo(a) candidato(a).

2.10 As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas na população de Goiás, que atualmente é de 63,65% (sessenta e três vírgula sessenta e cinco por cento), conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.11 As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população de Goiás, que é atualmente de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.12 As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população de Goiás, que atualmente é de 7,73% (sete vírgula setenta e três por cento), conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.13 O resultado final será publicado levando em consideração a classificação geral de todos(as) os candidatos(as), para em seguida definir os(as) candidatos(as) das reservas de vagas

3. DA VALIDADE

3.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o semestre letivo de 2027/1.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR

4.1 São requisitos para ingresso no curso Superior previsto neste Edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, sem dependência em nenhuma disciplina;
- b. ser aprovado(a) dentro do número de vagas deste processo seletivo;
- c. comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo(a) candidato(a) aprovado(a), conforme previsto neste Edital.
- d. no ato da matrícula, apresentar toda a documentação conforme exigido neste edital.

5. DAS PROVAS

5.1 O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidato(a) visando o preenchimento de vagas dos Cursos Superiores do IF Goiano Campus Cristalina, ofertadas

neste Edital. O certame destina-se, exclusivamente, aos(as) portadores(as) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, por meio de prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha de caráter classificatório/eliminatório e 01 (uma) redação de caráter eliminatório/classificatório.

5.2 As provas abordarão as seguintes disciplinas descritas abaixo, conforme conteúdos programáticos do Anexo I.

- a) Língua Portuguesa: 10 questões;
- b) Matemática: 10 questões;
- c) Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa): 03 questões;
- d) Biologia: 04 questões;
- e) História: 04 questões;
- f) Geografia: 03 questões;
- g) Física: 03 questões;
- h) Química: 03 questões;
- i) 1 (uma) redação do gênero dissertativo-argumentativo.

5.2.1 Parágrafo único. Cada questão valerá um ponto, totalizando quarenta pontos. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada (a, b, c, d, e), sendo considerada correta apenas uma alternativa. A redação valerá 100 (cem) pontos.

5.3 As provas serão realizadas na data e horário previsto no cronograma, com duração máxima de 4 (quatro) horas. Os portões de acesso ao prédio onde o candidato realizará as provas serão abertos às 12h e fechados às 13h. A prova ocorrerá das 13:30 às 17:30. O(a) candidato(a) que chegar após este horário não poderá entrar, ficando eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

5.4 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência de trinta minutos, munido do documento próprio de identificação, válido, que contenha foto, informado no ato da inscrição.

5.5 Será permitido para a resolução das provas a utilização de **caneta esferográfica transparente de cor preta**.

5.6 O(a) candidato(a) receberá, no horário previsto para o início da realização das provas, um caderno de provas e o cartão- resposta, que deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta preta.

5.7 Não será permitido o uso de calculadoras, bem como qualquer outro instrumento de cálculo. Também é proibido portar e usar aparelhos eletrônicos, celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager, etc., bem como lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo(a) candidato(a) antes do início das provas. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo extravio ou esquecimento por parte do(a) candidato(a) dos objetos acima mencionados.

5.8 O descumprimento do item anterior implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Campus Cristalina do IF Goiano neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

6.2 As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 00h do primeiro dia de inscrição até as 23h59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1 Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;

6.2.2 Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

6.3 No preenchimento da Inscrição o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF.

6.4 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o(a) candidato(a) preencha todos os campos com seus próprios dados;

6.5 A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizarão por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

6.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax, ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7 O sistema não permitirá a alteração dos dados cadastrados, a troca de curso ou a realização de mais de uma inscrição. Caso o(a) candidato(a) queira realizar alguma dessas

alterações, deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, sempre dentro do período estabelecido para as inscrições.

6.7.1 Após a inscrição o(a) candidato(a) poderá alterar somente seu e-mail e senha, caso necessário.

6.8 A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico: <https://ps.ifgoiano.edu.br>, a Relação das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma, constante no Item 1.

6.9 O(a) candidato(a) deverá manter-se informado(a) acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

6.10 A inscrição do(a) candidato(a) será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital. Para tanto, o(a) candidato(a) terá ciência dos fatos apurados e oportunidade de defesa antes da exclusão.

6.11 Aos(às) candidatos(as) com deficiência e/ou lactantes é assegurado o direito de requerer condições especializadas para realizar a prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

6.11.1 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especializado para realização da prova deverá enviar um e-mail para pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 1, juntamente com um laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especializado solicitado. A documentação enviada após esse período que consta no item 1 não será considerada.

6.11.2 A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial, por meio do e-mail pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, informando sua condição e apresentando documentação que comprove a idade da criança. No dia da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e estar acompanhada de pessoa responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova.

6.11.2.1. A pessoa acompanhante ficará responsável pela guarda da criança em local reservado para essa finalidade, não sendo permitida sua permanência junto à candidata durante a amamentação.

6.11.2.2. A candidata terá direito a amamentar a criança a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.11.2.3. Durante o período destinado à amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

6.11.2.4. O tempo utilizado pela candidata para a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.12 O(a) candidato(a) que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

6.12.1 O(a) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no ANEXO X, e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação **das 00h às 23h59min** dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1, para inscrições.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os(as) candidatos(as) que:

7.1.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.1.2 Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia digitalizada ou documento digital do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou cópia impressa do Histórico Escolar parcial, ou Declaração de Conclusão que comprove que estudante cursou integralmente o ensino médio em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.

7.2 É obrigatório ao(a) candidato(a) interessado(a) em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública manifestar seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do Processo Seletivo 2027/1. A documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas deverá ser encaminhada, por meio do Balcão Digital do IF Goiano, juntamente com a documentação necessária para a matrícula, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 O(a) candidato(a) inscrito no perfil de reserva de vagas que não for classificado em seu perfil, caso seja classificado(a) na ampla concorrência, não precisará apresentar a documentação comprobatória.

7.2.2 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o(a) candidato(a) terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas.

7.3 A reserva de vagas está distribuída no quadro a seguir, e depende da comprovação documental constante do Item 8.

7.4 Os documentos encaminhados serão analisados pelas Comissões de Análise de Cotas. O(a) candidato(a) que não comprovar, documentalmente ou por meio dos demais procedimentos específicos aplicáveis ao perfil de vaga reservada para o qual se declarou, a condição alegada será automaticamente desclassificado(a) do sistema de reserva de vagas e remanejado para a última posição da lista de espera da Ampla Concorrência.

7.5 A inclusão do(a) candidato(a) nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), no sistema de inscrições informatizado do IF Goiano, no momento da realização da inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

8.1 Os(a) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Cotas), instituídas pela Lei nº 12.711/2012, deverão anexar, por meio do Balcão Digital do IF Goiano, no período estabelecido no cronograma deste Edital, a documentação comprobatória correspondente à modalidade de cota escolhida, juntamente com a documentação necessária para a matrícula, conforme os documentos relacionados a seguir:

I - Para comprovação de ESCOLARIDADE para vagas reservadas previstas no item 7, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos no perfil de reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar ou Declaração de conclusão comprovando ter cursado o Ensino Médio (1ª à 3ª série) somente em Escola(s) Pública(s).

II - Para comprovação da condição de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCDs (exclusivo para os perfis LB-PCD e LI-PCD), nos termos da legislação, VER Anexo VI;

III - Para comprovação de pessoa Preta, Parda ou Indígena (exclusivo para os perfis LI-PPI ou LB-PPI), o(a) candidato(a) deverá entregar:

- a. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII), caso candidato(a) se autodeclarar Preto(a) ou Pardo(a), a qual será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Cristalina, conforme estabelecido no item 8.3.2.
- b. Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena (Anexo VIII), caso candidato(a) se autodeclarar Indígena.

IV - Para comprovação de pessoa Quilombola (exclusivo para os perfis LB-Q ou LI-Q), o(a) candidato(a) deverá entregar a declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola (Anexo IX).

V - Para comprovação de RENDA (exclusivo para os perfis LB-PPI, LB-PCD e LB-Q), o(a) candidato(a) deverá anexar, por meio do Balcão Digital do IF Goiano, no período estabelecido no cronograma, o formulário socioeconômico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) ou, no caso de candidato(a) menor de 18 anos, pelos pais ou responsáveis legais, acompanhado dos documentos comprobatórios de renda relacionados no item 8.2.

8.2 Da Verificação de Renda:

8.2.1 Para a comprovação da renda bruta familiar, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste Edital.

8.2.2 Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

8.2.3 Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores de 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a).

8.2.4 Em caso do familiar ser maior de 18 anos e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (ANEXO III).

8.2.5 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.2.5.1 Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a).

8.2.5.2 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

8.2.6 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.2.7 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

8.2.7.1 Valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.2.7.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes neles unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.2.8 Todas as vagas reservadas da modalidade LB (BAIXA RENDA), ensejam verificação de renda, são elas: LB-PPI, LB-PCD, LB-Q.

8.2.9 Documentos para comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita:

a. Trabalhadores Assalariados

- contracheques;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b. Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF -acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas.

c. Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d. Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses, declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo V (DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO).

e. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f. Desempregados ou não exercem atividade remunerada: Para fins do cálculo de renda per capita, o candidato inscrito nos perfis LB-Q, LB-PCD e LB-PPI deverá comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, ainda

que não exerçam atividades remuneradas ou estejam desempregados, conforme documentos abaixo:

- **Anexo IV** devidamente preenchido e com:
 - a. Cópia da página de Qualificação Civil, página da foto, página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - b. Comprovante de pagamento do seguro desemprego;
 - c. Caso não preencha nenhum dos quesitos acima, preencher **Anexo III**.

8.3 Autodeclaração Racial

8.3.1 O(a) candidato(a) inscrito nas modalidades de vaga reservada a pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas deverá anexar, por meio do Balcão Digital do IF Goiano, no período estabelecido no cronograma deste Edital, a documentação correspondente à modalidade de cota escolhida, conforme estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.3.2 Os(as) candidatos(as) inscritos nos perfis LI-PPI e LB-PPI que atenderem aos critérios estabelecidos no item 10.2 deste Edital serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano – Campus Cristalina.

8.3.3 A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as normas internas do IF Goiano, especialmente o disposto na Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

8.3.4 A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista, realizada preferencialmente de forma presencial, realizará o procedimento de heteroidentificação, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelo IF Goiano. Se for realizada de forma remota, o procedimento da entrevista será gravado.

8.3.4.1 Se realizada de forma telepresencial, utilizará a plataforma Google Meet, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir conexão estável, câmera de boa resolução e ambiente com iluminação adequada que não prejudique a análise fenotípica, além disso é vedado/proibido o uso de filtros, maquiagem, chapéus e óculos escuros. O procedimento deverá ser integralmente gravado para fins de auditoria e eventuais recursos.

8.3.5 A entrevista de heteroidentificação será realizada, conforme previsto no cronograma deste Edital. As instruções para participação serão publicadas no site

institucional e/ou encaminhadas ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

8.3.6 Na análise da autodeclaração de pessoa Preta ou Parda, serão considerados exclusivamente os critérios fenotípicos, isto é, as características físicas que permitam o reconhecimento social da condição declarada.

8.3.7 A Comissão de Heteroidentificação realizará a entrevista com o(a) candidato(a) para fins de aferição da autodeclaração, observados os critérios estabelecidos nas normas institucionais.

8.3.8 A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer quanto à homologação ou não homologação da autodeclaração de pessoa Preta ou Parda.

8.3.9 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas ou Quilombolas deverão comprovar seu pertencimento étnico ou sua vinculação à comunidade quilombola mediante a documentação específica exigida para a respectiva modalidade de vaga, conforme o item 8.1 deste Edital.

8.3.10 A autodeclaração poderá não ser homologada ou a documentação poderá ser considerada insuficiente, conforme o caso, quando:

8.3.10.1 o(a) candidato(a) não apresentar a documentação ou a autodeclaração exigida para a modalidade de vaga escolhida;

8.3.10.2 o(a) candidato(a) autodeclarado(a) Indígena não apresentar a documentação comprobatória de pertencimento étnico exigida;

8.3.10.3 o(a) candidato(a) autodeclarado(a) Quilombola não apresentar a documentação comprobatória exigida para essa modalidade;

8.3.10.4 o(a) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação se recusar a participar da entrevista;

8.3.10.5 a Comissão de Heteroidentificação não homologar a autodeclaração de pessoa Preta ou Parda por não atendimento aos critérios fenotípicos estabelecidos nas normas institucionais.

9. DO LOCAL DE PROVA

9.1 As provas serão aplicadas, na data prevista no cronograma, preferencialmente no IF Goiano - Campus Cristalina ou caso necessário em outra instituição de ensino de Cristalina,

devidamente divulgada, segundo cronograma previsto no item 1 do edital, no seguinte endereço: <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O gabarito preliminar e final serão divulgados no site do processo seletivo do IF Goiano, no endereço: <https://ps.ifgoiano.edu.br>, de acordo com o prazo previsto no cronograma.

10.2 Consideram-se classificados todos os candidatos que atingirem os seguintes critérios:

a) pontuação superior a zero nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

b) pontuação igual ou superior a 40 na prova de redação;

10.3 Os(a) candidatos(a) optantes pelas vagas reservadas serão classificados(as) em ordem decrescente de notas de acordo com a opção de perfil de vaga à qual se inscreveram.

10.4 Os(as) candidatos(as) que optaram por algum perfil de reserva de vagas, serão inicialmente convocados(as) dentro das vagas de Ampla Concorrência. O(a) candidato(a) que não for convocado(a) dentro das vagas de Ampla Concorrência, que tenha alcançado nota suficiente para classificar dentro do número de vagas do perfil de reserva de vagas, ocupará uma dessas vagas, conforme o quantitativo de vagas previsto no item 2.1.

10.5 Os critérios mencionados acima serão adotados inclusive para as chamadas subsequentes e para a chamada presencial, caso haja.

10.6 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2027/1, com a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), será divulgado no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

10.7 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Resultado Final estarão automaticamente convocados(as) para a matrícula em primeira chamada, conforme convocação a ser publicada no site, para envio da documentação necessária à matrícula e, quando for o caso, da documentação comprobatória da reserva de vagas, por meio do Balcão Digital do IF Goiano, no período previsto no cronograma.

10.8 No Resultado Preliminar constará apenas a relação dos nomes de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento), classificados(as) em ordem decrescente de notas e de critério de desempate, conforme item 10.14.

10.9 No Resultado Final constará: a relação dos nomes de todos os(as) candidatos(as) inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento); a

classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) na ampla concorrência; a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos em cada um dos perfis de reserva de vagas dentro do seu perfil; e ainda, a situação de cada candidato(a).

10.10 Quanto à situação no resultado final, conforme sua inscrição e sua classificação, e ainda, conforme critérios estabelecidos neste Edital, o(a) candidato(a) pode ser: Aprovado(a) AC; Aprovado(a) LB-EP; Aprovado(a) LB-PPI; Aprovado(a) LB-PCD; Aprovado(a) LB-Q; Aprovado(a) LI-EP; Aprovado(a) LI-PPI; Aprovado(a) LI-PCD; Aprovado(a) LI-Q; Classificado(a); Desclassificado(a).

10.11 Somente os candidatos(as) Aprovados(as) serão convocados(as) para matrícula em 1ª chamada.

10.12 Os(as) candidatos(as) Classificados(as) poderão ser convocados(as) para ocuparem vagas remanescentes, caso haja, na 2ª chamada, na chamada presencial, ou em demais chamadas futuras.

10.13 Estarão aprovados(as) e, portanto, convocados(as) para realizar a matrícula, os candidatos(as) com melhor classificação no Processo Seletivo, para o respectivo curso e de acordo com o quantitativo de vagas disponíveis no quadro do item 2.1, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.14 Havendo candidatos(as) com idêntica pontuação, far-se-á o desempate considerando-se, na seguinte ordem, os seguintes critérios:

- I. menor renda familiar;
- II. candidato(a) de maior idade;
- III. maior nota em Matemática;
- IV. maior nota em Língua Portuguesa.

10.14.1 Caso seja necessário aplicar o critério de desempate previsto no inciso I do item 10.14, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por e-mail para comparecerem presencialmente ao Campus Cristalina para apresentação da documentação comprobatória da renda familiar.

10.15 Da eliminação do Processo Seletivo

10.15.1 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) zerar a disciplina de Língua Portuguesa ou de Matemática;

- b) obtiver nota inferior a 40 (quarenta) na redação;
- c) usar de meios ilícitos, no ato da inscrição, ou em qualquer momento;
- d) ao ser convocado(a), não comparecer nos prazos previstos para efetivação de sua matrícula;
- e) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

10.15.2 O(a) candidato(a) classificado(a) que tenha participado deste Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, será eliminado(a) em qualquer época, mesmo após o início do ano letivo.

11. RECURSOS

11.1 A impugnação dos termos deste Edital deverá ser feita por meio de recurso administrativo, encaminhado para o e-mail do Processo Seletivo (pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 1 deste Edital.

11.1.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a. Resultado das Inscrições Deferidas;
- b. Gabarito da prova;
- c. Resultado da análise da documentação referente às vagas reservadas;
- d. Resultado da banca de Heteroidentificação;
- e. Resultado da verificação da condição de pessoa com deficiência;
- f. Notas do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2 O(a) candidato(a) interessado(a) em interpor recurso deverá preencher o formulário de recurso (Anexo XI), apresentando a fundamentação do pedido e, quando necessário, anexando os documentos comprobatórios pertinentes, e encaminhá-lo para o e-mail pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br.

11.3 Para todas as fases recursais previstas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá encaminhar o formulário de recurso e, quando necessário, os documentos comprobatórios, exclusivamente para o e-mail pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

11.4 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, podendo ser acompanhada de material bibliográfico ou de documentos comprobatórios, quando pertinentes.

11.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, entregues pessoalmente, apresentados fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.6 Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

11.7 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Local de Processo Seletivo do Campus Cristalina e estarão à disposição dos candidatos no site (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

12. DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

12.1 Condições para matrícula:

12.1.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano - Campus Cristalina de que trata o presente Edital, o(a) candidato(a) classificado(a) que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Médio, conforme a Lei, sem a dependência de nenhuma disciplina.

12.1.2 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá, obrigatoriamente, anexar, por meio do Balcão Digital do IF Goiano, toda a documentação descrita no item 8, quando for o caso, e no item 12.5, para fins de análise e efetivação da matrícula.

12.2 Convocação para matrícula dos(as) aprovados(as) e classificados(as):

12.2.1 A convocação da 1ª chamada será publicada na página do Campus Cristalina (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), para envio da documentação necessária à matrícula e, quando for o caso, da documentação comprobatória da reserva de vagas, de forma remota, por meio do Balcão Digital do IF Goiano, no período previsto em cronograma.

12.2.2 O IF Goiano - Campus Cristalina se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os(as) candidatos(as), uma vez que é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado(a) no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

12.2.3 O(a) candidato(a) convocado(a) dentro da reserva de vagas que não apresentar, no período estabelecido para o envio da documentação, a documentação comprobatória conforme item 8, não terá sua matrícula efetivada e será remanejado(a) para a última posição da lista de espera da Ampla Concorrência, podendo ser convocado(a) em chamadas posteriores.

12.2.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não enviar a documentação necessária à matrícula dentro do prazo estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no item 12.5 será eliminado(a) do processo seletivo.

12.3 Caso haja vagas remanescentes após a primeira chamada ou após qualquer das chamadas subsequentes, poderão ser convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em lista de espera, respeitando a ordem de classificação e os critérios definidos nos itens 2.8 e 7.2 deste Edital. Havendo necessidade de convocação, esta será publicada no site do Processo Seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>).

12.4 Matrículas por procuração

12.4.1 Será permitida a realização da matrícula por procuração, mediante apresentação de procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, acompanhada dos documentos de identificação do(a) procurador(a) e do(a) candidato(a). Em ambos os casos, deverá constar que a procuração se destina à realização da matrícula no respectivo Campus do IF Goiano.

12.4.2 Em caso de dúvida quanto à autenticidade da procuração, poderá ser exigido a conferência da assinatura do outorgante à vista de cópia de seu documento oficial de identidade.

12.4.3 A procuração e os documentos de identificação deverão ser anexados por meio do Balcão Digital do IF Goiano, juntamente com a documentação necessária à matrícula.

12.5 Documentação para matrícula

12.5.1 O(A) candidato(a) deverá apresentar, para fins de matrícula, os seguintes documentos:

12.5.1.1 O(A) candidato(a) deverá anexar, no Balcão Digital do IF Goiano, cópia digitalizada ou documento digital dos documentos listados abaixo:

1. Declaração de conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
2. Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
3. Carteira de Identidade;
4. CPF (cadastro de pessoa física);
5. Comprovante de quitação com serviço militar - para maiores de 18 anos, do sexo masculino;

6. Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição - para maiores de 18 anos;
7. RG e CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos(as) menores de 18 anos;
8. Comprovante de endereço recente;
9. Uma foto 3x4 recente.

12.5.1.2 Os seguintes anexos deverão ser devidamente preenchidos e assinados:

1. Requerimento de matrícula (Anexo XII);
2. Declaração de não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior (Anexo XIII);
3. Termo de responsabilidade (Anexo XIV);
4. Termo de uso de imagem (Anexo XV);
5. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (Anexo XVI);
6. Termo de compromisso de entrega de documentação (Anexo XVII).

12.5.2 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio terá até 30 (trinta) dias após a realização da matrícula para entregar na Secretaria de Registro Escolar do Campus Cristalina do IF Goiano cópia acompanhada do original do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar os referidos documentos.

12.5.3 Todos os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) deverão ter registro em órgão competente e ser válidos em território nacional.

12.5.4 A seleção do CANDIDATO(A) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado(a), do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

12.5.5 Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

12.5.5.1 Estiverem com matrícula ativa em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, em desacordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

12.5.5.2 Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

12.5.5.3 Não comprovar a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente por meio de Certificado de Conclusão, Histórico Escolar e/ou Declaração de Conclusão.

12.5.6 O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou não realizar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.5.7 O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato(a) da lista de espera.

12.5.8 O(A) candidato(a) matriculado(a) que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Secretaria de Registro Escolar, sendo chamado o próximo candidato(a) da lista de espera. Poderão ser convocados(as) candidatos(as), conforme a classificação geral, até o 20º dia letivo, para preencher possíveis vagas ociosas decorrentes das situações previstas nos itens 12.5.7 e 12.5.8.

12.5.9 O início das aulas será divulgado por meio do site oficial do IF Goiano: <https://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>

13. VAGAS OCIOSAS

13.1 Após a realização da matrícula de todos(as) os(as) classificados(as) na Lista de Espera e, na Chamada Pública, persistindo vagas ociosas, o IF Goiano se reserva o direito de permitir ao(à) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) neste Edital de ser convocado(a) para matrícula em vagas remanescentes para os Cursos Superiores do Campus Cristalina de Edital publicado pela Reitoria do IF Goiano e vice-versa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.2 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dessas divulgações.

14.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, a íntegra do presente Edital.

14.4 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo, ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

14.5 Ao Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) em relação ao número de vagas ofertadas.

14.6 O IF Goiano - Campus Cristalina poderá, caso haja viabilidade por curso, ampliar o quantitativo de vagas e efetuar a convocação de candidatos(as) classificados(as) obedecendo aos critérios de reserva de vagas.

14.7 O IF Goiano - Campus Cristalina considera dias letivos de segunda a sexta, e ainda, alguns sábados devidamente previstos no calendário escolar.

14.8 Mais informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br.

14.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Local do Processo Seletivo dos Cursos Superiores do Campus Cristalina.

Cristalina, 20 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Eduardo Silva Vasconcelos

Diretor Geral

IF Goiano - Campus Cristalina

Portaria nº 1653/2024, DOU de 15/03/24